



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 203/2020

em 27 de março de 2020

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 51/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 103/2020, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 51/2019, de autoria do Vereador Luiz Roberto Ferrari. Referida propositura requisita informações sobre semáforo na esquina da Rua Maestro Antonio Passarelli com a Rua 9 de Julho, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 036/2020 da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 732/2020
Data: 07/04/2020 - Horário: 15:50
Administrativo - OFC 104/2020



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Mobilidade Urbana

R: Rodolpho Guidini, 149 –Jd. Bela Vista-CEP 16200-718 Tel/Fax:18 3642-2215- transito@birigui.sp.gov.br

Ofício n.º 036/2020

Birigui, 23 de março de 2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº51/20.

Prezado Senhor Prefeito:

Pelo presente, em resposta ao Requerimento nº 51/20 - Ilustríssimo Vereador: Luiz Roberto Ferrari, no qual REQUISITA INFORMAÇÕES SOBRE SEMÁFORO NA ESQUINA DAS RUAS MAESTRO ANTONIO PASSARELI COM A RUA 9 DE JULHO;

1) Não, não há possibilidade por inviabilidade técnica. Já foi realizado estudo técnico do referido local, por esse Departamento, e NÃO existe possibilidade de implantação de Sinalização Semafórica nesse cruzamento, a implantação de um semáforo é uma decisão que acarreta impactos no trânsito, que podem vir a ser tanto positivos como negativos, quando instalados incorretamente. Instalado corretamente, propicia a diminuição de acidentes e o maior conforto de veículos e pedestres. Entretanto, se for instalado num local em que sua presença é inadequada, causa aumento no número de paradas, do tempo de espera dos veículos e pedestres, do número de acidentes, além de implicar em gastos desnecessários de instalação, operação e manutenção.

2) Prejudicada devido a resposta do item 1.

Atenciosamente.

MELISSA PUERTAS SAMPAIO

Secretária de Mobilidade Urbana

Ilmo Senhor

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal